



ESTADO DE RONDÔNIA

DIÁRIO

OFICIAL

DA

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nº 081

PORTO VELHO-RO, TERÇA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2011

ANO XXIX

SUMÁRIO

8ª LEGISLATURA

PROPOSIÇÕES DA 2ª IT PI	879
ATA SUCINTA DA 19ª SE	892
ATA SUCINTA DA 20ª SE	892
ATA SUCINTA DA 28ª SO	893
SECRETARIA LEGISLATIVA	893
ADVOCACIA GERAL	894

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 2ª SESSÃO ITINERANTE ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 8ª LEGISLATURA P I.

INDICAÇÃO DEPUTADO SAULO MOREIRA – PDT – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de agilizar a recuperação asfáltica da RO 421, que liga a BR 364 ao Município de Buritis-RO.

O Deputado que subscreve, obedecendo ao disposto no Regimento Interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade de agilizar a recuperação asfáltica da RO 421, que liga a BR 364 ao Município de Buritis-RO.

JUSTIFICATIVA

O Município de Buritis que se encontra em crescente desenvolvimento sócio-econômico, utiliza este trecho para

escoamento da produção agro-pecuária para outros municípios. O atraso na obra, o trecho está praticamente intrafegável, ocasionando transtornos e insegurança para aqueles que trafegam diariamente pela rodovia.

A presente indicação é beneficiar a população, com estrada de boa qualidade, limpeza e manutenção para não prejudicar o fluxo de veículos, pedestres e principalmente da produção agro-pecuária, não ficando comprometido em mais um período de chuva.

Diante da relevância do exposto, conto com aprovação dos Nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Dep. Saulo Moreira – PDT.

PROJETO DE LEI COLETIVA – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para serem aplicados na terceira aproximação do Zoneamento Socioeconômico – Ecológico do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, para serem aplicados, exclusivamente, na terceira aproximação do Zoneamento Socioeconômico-Ecológico do Estado.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de

dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Coletiva.

PROJETO DE LEI COLETIVA – Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para serem aplicados na área de saúde, através de convênio com o município de Ariquemes.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), em favor do Fundo Estadual de Saúde, para a realização de convênio com o município de Ariquemes, com aplicação exclusiva nas seguintes ações:

I – R\$3.000.000,00 (três milhões de reais) na reforma e ampliação do Hospital Regional de Ariquemes, Hospital da Criança e unidades básicas de saúde; e

II – R\$2.000.000,00 (dois milhões de reais) na aquisição de aparelhos e equipamentos hospitalares.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado por esta Lei decorrerão da utilização parcial de dotação orçamentária para atender emendas parlamentares, nos termos do artigo 13 da Lei nº 2.368, de 22 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Coletiva.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao DETRAN – Departamento Estadual de Transito a necessidade de instalação de internet no escritório do DETRAN no Distrito de Colina Verde.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, solicita ao DETRAN – Departamento Estadual de Transito que se instale no menor prazo possível a internet no escritório do DETRAN no Distrito de Colina Verde – RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente propositura visa atender com maior agilidade a clientela deste Departamento, não havendo necessidade dos mesmo se deslocarem para outros municípios as vezes simplesmente para pegar informações disponíveis através da internet, e trazendo também maior agilidade para os servidores deste departamento, podendo prestar um melhor atendimento a população.

Plenário das Deliberações, 09 de junho de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO SAULO MOREIRA – PDT – Indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade da recuperação e encascalhamento do Travessão B 65, que interliga o município de Rio Crespo-RO.

O Deputado que subscreve, obedecendo ao disposto no Regimento Interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual, a necessidade da recuperação e encascalhamento do Travessão B 65, que interliga o município de Rio Crespo-RO.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimas Senhoras Deputadas.
Excelentíssimos Senhores Deputados,
A recuperação e encascalhamento deste Travessão são de grande urgência e importância, é por onde se faz o escoamento da produção agropecuária, devido à falta de

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - Adair Marsola
Divisão de Publicações e Anais - Domingos Sávio

O DIÁRIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA FOI CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 05/83, ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia
Palácio Teotônio Vilela
Rua Major Amarante, 390
Arigolândia
CEP 78.900-901 Porto Velho-RO

MESA DIRETORA

VALTERARAÚJO - Presidente
HERMÍNIO COELHO – 1º Vice-Presidente
MAURÃO DE CARVALHO - 2º Vice-Presidente
JEAN OLIVEIRA – 1º Secretário
EPIFÂNIA BARBOSA - 2º Secretário
ANA DA 8 – 3º Secretário
SAULO MOREIRA – 4º Secretário

manutenção nos últimos anos, encontra-se em péssimo estado de tráfego, prejudicando o escoamento dos produtos produzidos pelos produtores rurais, e o transporte escolar que é realizado diariamente, que se agravou neste período do inverno amazônico, época de chuvas constantes, deixando as mesmas, em alguns pontos intrafegáveis.

Diante do exposto é, o que apresentamos a presente indicação, para a qual contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Dep. Saulo Moreira – PDT.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – PTdoB – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de adquirir um aparelho de ultra-sonografia para atender o Hospital Municipal de Machadinho do Oeste.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a **necessidade de adquirir um aparelho de ultra-sonografia para atender o Hospital Municipal de Machadinho do Oeste**, com vistas melhorar o atendimento médico hospitalar da população daquele Município.

JUSTIFICATIVA

Trata-se de indicação que busca melhorar o atendimento médico hospitalar da população do município de Machadinho do Oeste. O Hospital Municipal de Machadinho do Oeste não possui nenhum aparelho de ultra-sonografia, uma vez que o único que possuía está danificado há muito tempo.

Sem recursos para aquisição de um novo equipamento, aos pacientes não resta alternativa senão buscar atendimento cidades próximas, ou até mesmo a Capital do Estado, em busca de exames específicos, o que piora ainda mais o cenário da saúde pública estadual.

Assim, considerando que o atual Governo está alerta para a necessidade de descentralização dos serviços de saúde e que os municípios, de forma isolada, não conseguem atender, de maneira satisfatória, a crescente demanda populacional aos serviços de saúde – seja por falta de estrutura física, seja por falta de equipamentos médico-hospitalares, a aquisição de um novo aparelho de ultra-sonografia para o Hospital de Machadinho é medida que se impõe.

Assim, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia, esta é razão para a presente indicação. Portanto, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Carta Política Maior, e visando melhorar as condições de atendimento dos serviços de saúde pública da população de Machadinho do Oeste e região, com o acatamento que é de costume, e devido respeito, solicitamos

ao Senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a aquisição do aparelho apontado.

Plenário das Deliberações, 13 de junho de 2011.
Dep. Ana da 8 – PTdoB.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – PTdoB – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de promover a reforma e ampliação imediata do Hospital Municipal de Machadinho do Oeste.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a **necessidade de promover a reforma e ampliação imediata do Hospital Municipal de Machadinho do Oeste**, com vistas melhorar o atendimento médico-hospitalar da população daquele município.

JUSTIFICATIVA

Já dissemos em outra oportunidade que o cenário caótico da Saúde Pública em nosso Estado não é novidade, vez que a matéria tem sido alvo constante de manchetes negativas pelos veículos de comunicação local. Do mesmo modo, ressaltamos que a solução definitiva do problema demanda um estudo analítico-conjuntural, com vistas a realizar um planejamento eficiente e uma prestação eficaz dos serviços públicos de saúde. Entretanto, não podemos quedar inerte ante algumas situações que são verdadeiramente prioritárias, sob pena de leniência no desempenho da atividade parlamentar, ou pior, de não corresponder às expectativas daqueles que nos conferiram legitimidade para exercício do mandato político.

Assim, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia esta é razão para se indicar a necessidade de promover a reforma e ampliação imediata do Hospital Municipal de Machadinho do Oeste.

Quem conhece a situação desse hospital sabe das necessidades e das privações pela qual a população de Machadinho do Oeste vem passando ao longo dos últimos anos. As instalações físicas atuais não atendem, com o mínimo de dignidade, os anseios populacionais – isso sem falar nas imperfeições técnicas pertinentes ao projeto inicial, que contribuem para o desenvolvimento de quadros clínicos oriundos de infecção hospitalar e diversas doenças infecciosas. As estruturas estão quase que totalmente comprometidas – inclusive nos dois centros cirúrgicos.

Outrossim, a reforma e ampliação do hospital colaboraria para descentralização dos atendimentos que hoje são feitos na Capital, colaborando para melhoria no atendimento tanto para os munícipes de Machadinho, quanto para os que vivem na Capital.

Desta feita, com vistas a atender direito à saúde, assegurado pela Carta Política Maior, e visando melhorar as condições de atendimento dos serviços de saúde pública da população de Machadinho do Oeste e região, com o acatamento que é de costume e devido respeito, solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a realização das obras apontadas.

Plenário das Deliberações, 13 de junho de 2011.
Dep. Ana da 8 – PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO SAULO MOREIRA – PDT – Indica ao Poder Executivo Estadual, para intermediar a construção do Anel Viário no Município de Ariquemes, na BR 364, passando RO 257 e chegando a Av. Hugo Frai.

O Deputado que subscreve, obedecendo ao disposto no regimento interno e ouvido o Douto Plenário, indica ao Poder Executivo Estadual, para intermediar a construção do anel viário no Município de Ariquemes, na BR 364, passando RO 257 e chegando a Av. Hugo Frai.

JUSTIFICATIVA

Senhores e Senhoras Parlamentares,

A presente indicação dispõe sobre a grande necessidade na construção do anel viário nesse trecho, tendo em vista a existência do intenso tráfego de veículos de moradores da região e por ser passagem do escoamento da grande produção de grãos, leite e gado de corte, ficando assim prejudicado o fluxo da cidade.

Diante do exposto é, o que apresentamos a presente indicação, para a qual contamos com a colaboração dos Nobres Pares para a sua aprovação.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Dep. Saulo Moreira – PDT.

INDICAÇÃO DEPUTADA ANA DA 8 – PTdoB – Indica ao Senhor Governador do Estado a necessidade de construção de uma escola no Setor 08 do Município de Buritis.

A Deputada que a presente subscreve, nos termos regimentais, indica ao Senhor Governador do Estado a **necessidade de construção de uma escola no Setor 08 do Município de Buritis**, para atender a comunidade estudantil, a qual, naquela localidade, conta com cerca de 1.000 (mil alunos).

JUSTIFICATIVA

O município de Buritis, localizada no centro-oeste de Rondônia (cerca de 300 km da capital) é uma cidade nova,

surgida na década de 1990, oriunda do desmembramento do município Campo Novo de Rondônia. Com um altíssimo índice de crescimento – tanto é que foi referendada pela imprensa nacional (Revista Veja e Programa Globo Repórter) como um dos mais altos índices do país – atualmente sua economia é pautada na agricultura e na exploração madeireira. Segundo dados do IBGE, é o segundo município que mais cresceu em termos populacional nos anos 90.

Contudo, esse crescimento acelerado tem cobrado uma conta altíssima, da qual o Município já se revelou incapaz de suportá-la, ao menos individualmente. E uma das áreas mais carentes, como sempre, é a da Educação.

Tal como vimos sustentando para as indicações da área da saúde, sabemos que a solução definitiva para o problema da Educação no Estado passa por um profundo estudo analítico da situação, com vista a exposição de soluções para a prestação de um serviço educacional de qualidade e mais eficaz. Cumpre-nos, todavia, indicar as situações que demandam uma solução mais energética e imediata, tal como é o caso do Setor 08 do Município de Buritis.

A região contém o maior índice demográfico por m² da cidade, com cerca de 1000 (mil) estudantes morando no local e ainda não possui uma Escola Pública para atender aos moradores daquela região. Para a demanda de alunos existentes, acredita-se que se faz necessária uma escola com, no mínimo, 20 salas de aula, para atender alunos tanto do ensino médio, quanto do ensino fundamental.

Portanto, com vistas a atender direito à educação, assegurado pela Carta Política Maior, e visando melhorar o atendimento a população de Buritis, com o acatamento que é de costume e devido respeito, nos termos do artigo 188 do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado de Rondônia solicito ao senhor Governador do Estado que tome as devidas providências para a construção de uma escola pública estadual que atenda ao ensino médio e fundamental, com, no mínimo, 20 salas de aula, biblioteca e quadra esportiva – além de outras dependências necessárias a boa prestação do serviço público de educação.

Plenário das Deliberações 14 de junho de 2011.
Dep. Ana da 8 – PT do B.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governo do Estado de Rondônia a duplicação da ponte o Rio Jamari BR 421 município de Ariquemes-Ro.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governador do Estado de Rondônia que interceda junto ao DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte, a duplicação da Ponte sobre o Rio Jamari na BR 421 no município de Ariquemes-Ro.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição se faz necessária por se tratar de uma ponte muito antiga sendo só de mão única, e onde há um grande tráfego de veículos pois a mesma liga os municípios de Monte Negro, Buritis e Campo novo de Rondônia, futuramente dará acesso aos municípios de Nova Mamoré e Guajará Mirim, devido ao grande tempo de sua construção sua estrutura pode já estar comprometida, é de suma importância para toda esta região que se faça com urgência esta duplicação.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM.

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem a reforma do Posto de Pesagem na BR 421 entre os municípios de Monte Negro e Ariquemes-RO.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao DER – Departamento de Estradas e Rodagem, que se faça um estudo para a reforma do Posto de Pesagem na BR 421 entre os municípios de Monte Negro e Ariquemes-RO.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição se faz pertinente no momento, pois tem havido muitas reclamações de motoristas que utilizam aquele posto de pesagem, solicitando um estudo que viabilize melhor as condições de manobra do posto onde carretas que transportam gado, madeira e outros estão tendo dificuldade e até prejuízo na hora de fazerem a manobra para a pesagem, muitos já estouraram até pneus, ficando claro que alguma parte do projeto do mesmo não ficou adequado para as manobras deste tipo de caminhões.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Dep. Adelino Follador -DEM

INDICAÇÃO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – Indica ao Governador do Estado de Rondônia a isenção de ICMS sobre industrialização e comercialização de peixe produzido no Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental, indica ao Governo do Estado de Rondônia que conceda a **Isenção do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS – incide sobre comercialização e industrialização de peixes criados em cativeiro em território rondoniense.**

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados, a presente proposição fundamenta-se no artigo 150, § 6º, da Constituição Federal e tem por objetivo impulsionar a produção e comercialização do peixe no Estado de Rondônia.

Sabemos que a produção de peixe no Brasil, considerando o produto proveniente da pesca e da aquicultura, é insuficiente para atender a demanda de consumo interno. Logo, o Estado de Rondônia, que reúne todas as condições favoráveis ao desenvolvimento da piscicultura, pode tirar proveito do seu potencial produtivo, e despontar no cenário nacional como um dos maiores produtores de pescado.

Entretanto, atualmente, o nosso produto apresenta baixa competitividade por diversas razões, dentre as quais podemos citar os incentivos fiscais concedido por outros Estados da Federação à sua produção interna, como é caso de São Paulo, Santa Catarina, Tocantins, Rio Grande do Norte, Pará e Mato Grosso.

Todos estes Estado, em maior ou menor medida, concederam incentivos fiscais à piscicultura, concretizados por meio de isenções, redução da base de cálculo, substituição tributária, recolhimento diferido e crédito presumido do ICMS incidente sobre a industrialização e comercialização do pescado produzido em seus territórios.

Exemplo disso, em 2007 o vizinho Estado do Mato Grosso, por meio da Lei Estadual nº 8.684, definiu que “as operações internas e interestaduais relativa à comercialização e industrialização de peixe criados em cativeiro em território mato-grossense, sejam frescos, resfriados ou congelados, bem como suas carnes e partes in natura, manufaturadas, semiprocessadas ou industrializadas, utilizadas na alimentação humana ficam isentas do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS (art. 1º).

Neste contexto, a redução de carga tributária por meio da isenção do ICMS ainda não é a solução definitiva para o problema ora apresentado, mas certamente servirá de incentivo ao aumento da produção e atrairá para o Estado de Rondônia grandes investimentos nos setores de industrialização e comercialização do pescado alavancando a economia regional e desta forma proporcionando melhores oportunidades ao povo rondoniense.

Plenário das Deliberações, 14 de junho de 2011.
Dep. Adelino Follador – DEM.

**ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

As vinte e duas horas e quatro minutos do dia vinte e cinco de maio do ano dois mil e onze, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Valter Araújo, secretariada pelo Senhor Deputado Jean Oliveira, com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Edson Martins, Euclides Maciel, Flavio Lemos, Herminio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Jesualdo Pires, Lebrão, Lorival, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Valter Araújo, Zequinha Araújo e as Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa e Glaucione. Estiveram ausentes os Senhores Deputados, Luizinho Goebel e Marcos Donadon. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foi dada por aprovada a ata da sessão extraordinária anterior e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembléia. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, Foi aprovado em 2ª discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria de votos o Projeto de Lei Complementar 016/11 de autoria do Poder Executivo, que dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, extingue e cria cargos, alterando seus anexos, aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis. Foram aprovadas em 2ª discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos, as seguintes matérias: Projeto de Lei 081/11 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a proceder a contratação de operador de máquinas pesadas e operário por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público; Projeto de Lei 089/11 de autoria da Senhora Deputada Ana da 8, que Declara de utilidade Pública o Instituto de Tecnologia, Educação, Pesquisa Sócio ambiental e Cultural do Mamoré – I, Município de Porto Velho; Projeto de Lei 090/11 de autoria do Poder Executivo, que Revoga a Lei nº 1088, de 10 de julho de 2002; Projeto de Lei 091/11 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 887.367,00 em favor da Secretaria de Estado da Administração – SEAD; Projeto de Lei 092/11 de autoria do Poder Executivo, que Revoga a Lei nº 1714, de 22 de fevereiro de 2009; Projeto de Lei 093/11 de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, edificações de sua propriedade para a Casa de Saúde Santa Marcelina; Projeto de Lei 094/11 de autoria do Poder Executivo, que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 1993, de 2 de dezembro de 2008; Projeto de Lei 095/11 de autoria do Poder Executivo que Dispõe sobre a criação do Auxílio Alimentação e do Auxílio Ressocialização, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS e Projeto

de Lei 097/11 de autoria do Poder Executivo que Altera redação do artigo 11 da Lei nº 2368, de 22 de dezembro de 2010. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão ordinária para o dia vinte e seis do corrente, no horário regimental. Para constar, a Segunda Secretária elaborou a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário das Deliberações às vinte e duas horas e onze minutos do dia vinte e cinco de maio do ano dois mil e onze.

**ATA DA 20ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

As dezessete horas e trinta e dois minutos do dia trinta e um de maio do ano dois mil e onze, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Valter Araújo, secretariada pela Senhora Deputada Epifânia Barbosa, com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Edson Martins, Epifânia Barbosa, Euclides Maciel, Flavio Lemos, Herminio Coelho, Jaques Testoni, Jean Oliveira, Jesualdo Pires, Lorival, Luiz Cláudio, Luizinho Goebel, Marcelino Tenório, Marcos Donadon, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Valter Araújo, Zequinha Araújo e as Senhoras Deputadas Ana da 8 e Epifânia Barbosa. Estiveram ausentes o Senhor Deputado Lebrão e a Senhora Deputada Glaucione. Havendo número regimental, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foi dada por aprovada a ata da sessão extraordinária anterior e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembléia. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, Foram aprovadas em 2ª discussão e votação, pelo processo de votação nominal, por maioria absoluta de votos, as seguintes matérias: Projeto de Lei 259/10 de autoria do Deputado Jesualdo Pires, que Torna obrigatório a exigência de diploma de nível superior para os novos integrantes do cargo de Escrivão de Polícia Civil do Estado de Rondônia, e dá outras providências, aprovado com 19 (dezenove) votos favoráveis; Projeto de Lei Complementar 003/11 de autoria do Ministério Público, que Dispõe sobre a criação de cargos de Assessores Jurídicos e Assistentes de Promotorias para compor o Quadro Administrativo do Ministério Público do Estado de Rondônia, aprovado com 18 (dezoito) votos favoráveis e Projeto de Lei Complementar 007/11 de autoria do Deputado Edson Martins, que Acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 67, de 09 de dezembro de 1992, aprovado com 16 (dezesseis) votos favoráveis. Foi aprovado em 2ª discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos o Projeto de Lei 062/11 de autoria do Poder Executivo que Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, para o município de Porto

Velho. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente antes de encerrar, convocou sessão ordinária para o dia vinte e seis do corrente, no horário regimental. Para constar, a Segunda Secretária elaborou a presente ata, que depois de lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário das Deliberações às vinte e duas horas e onze minutos do dia vinte e cinco de maio do ano dois mil e onze.

**ATA DA 28ª SESSÃO ORDINÁRIA
DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA
DA 8ª LEGISLATURA**

Às quinze horas e trinta minutos do dia primeiro de junho do ano dois mil e onze, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, ordinariamente, em sua sede na capital do Estado, sob a Presidência do Senhor Deputado Herminio Coelho, secretariada pela Senhora Deputada Epifânia Barbosa, com a presença dos Senhores Deputados Adelino Follador, Edson Martins, Euclides Maciel, Flavio Lemos, Herminio Coelho, Jaques Testoni, Jesualdo Pires, Lebrão, Lorival, Luiz Cláudio, Marcelino Tenório, Marcos Donadon, Maurão de Carvalho, Neodi, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, Valdivino Tucura, Valter Araújo, Zequinha Araújo e as Senhoras Deputadas Ana da 8, Epifânia Barbosa e Glaucione. Esteve ausente o Senhor Deputado Luizinho Goebel. Ausência justificada do membro da Mesa Diretora Senhor Deputado Jean Oliveira – 1º Secretário. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. Foi lida e aprovada a ata da Sessão Ordinária anterior. Foi lido o seguinte expediente recebido: Requerimento do Senhor Deputado Neodi, justificando suas ausências nas sessões dos dias 01, 02 e 03 de março de 2011; 05, 06, 07, 26, 27 e 28 de abril de 2011; Requerimento do Senhor Deputado Marcos Donadon, justificando suas ausências nas sessões dos dias 25 e 26 de maio de 2011 e Ofício Circular nº 001/2011 do Ministério da Justiça, solicitando informações referente ao cumprimento da LC 131/2009. Nas **BREVES COMUNICAÇÕES**, no **GRANDE EXPEDIENTE** e nas **COMUNICAÇÕES DE LIDERANÇAS**, não houve oradores inscritos. Passando-se a primeira parte da rm: **ORDEM DO DIA**, foram apresentadas e lidas as seguintes matérias: Projeto de Lei de autoria do Deputado Lebrão que Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Gleba Rio das Garças-ASPROGRIG no Município de Porto Velho; Projeto de Lei de autoria do Deputado Herminio Coelho, que revoga dispositivos da Lei nº 2.439, de 31 de março de 2011; Indicação de autoria da Senhora Deputada Ana da 8, sugerindo a contratação de Técnicos em Emergência (Paramédicos) para integrar o quadro de servidores do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia; Indicações de autoria do Deputado Lebrão, sugerindo ao Poder Executivo a pavimentação da pista de pouso dos Distritos de Extrema e

Nova Califórnia, município de Porto Velho; a construção de uma pista de pouso e de decolagem no Distrito de Vista Alegre, Município de Porto Velho; que sejam atendidos com o Programa Cidade Limpa os municípios de Costa Marques, Seringueiras, São Francisco do Guaporé, São Miguel do Guaporé, Buritit, Guajará Mirim, Alvorada do Oeste e Cacaúlândia e os Distritos de Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã, Município de Porto Velho; a contratação de um oftamologista para o Hospital Regional do Distrito de Extrema, Município de Porto Velho; a construção de um escritório da EMATER no Distrito de Nova Califórnia, Município Porto Velho; a aquisição de uma ambulância equipada com UTI para Buritit e a ampliação do Hospital Regional do Distrito de Extrema no Município de Porto Velho; Indicações de autoria do Deputado Edson Martins, sugerindo ao Poder Executivo a extensão para nível de ensino médio a Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini de Presidente Médici e a reforma e construção na Escola Estadual de Ensino Fundamental Apolônia Rossi Javarini de Presidente Medici; Indicações de autoria do Deputado Adelino Follador, sugerindo ao Poder Executivo a reforma geral do Ginásio de Esportes Sebastião Mesquita, Município de Jaru e a conclusão do asfaltamento do Município de Rio Crespo; Indicação de autoria do Senhor Deputado Lorival, sugerindo ao Poder Executivo a recuperação e recapeamento da Rodovia RO 459, que liga a cidade de Alto Paraíso à BR 364 e Emendas Modificativas de autoria do Deputado Luizinho Goebel, aos Projetos de Lei nºs 070 e 071/11. Na segunda parte da **ORDEM DO DIA**, não houve matéria deliberada. Nas **COMUNICAÇÕES PARLAMENTARES**, não houve oradores inscritos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, antes de encerrar, convocou sessão ordinária para o dia dois do corrente no horário regimental. Para constar, a Segunda Secretária elaborou a presente ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada. Plenário das Deliberações às quinze horas e cinquenta e dois minutos do dia primeiro de junho do ano dois mil e onze.

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 389,
DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

Concede Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Rev. **Jorge Luiz Kopper**.

OPRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão do Estado de Rondônia ao Rev. **JORGE LUIZ KOPPER**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de junho de 2011.

Deputado VALTER ARAÚJO
Presidente – ALE/RO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 390,
DE 22 DE JUNHO DE 2011.**

Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Pastor **Egon Eidam**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Honra ao Mérito ao Pastor **EGON EIDAM**, pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 22 de junho de 2011.

Deputado Valter Araújo
Presidente – ALE/RO

ADVOCACIA GERAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO Nº	1604/2008
ASSUNTO	PAGAMENTO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES
INTERESSADA	BRASIL TELECOM S/A.
CNPJ	76.535.764-0001/43
VALOR	R\$ 21.610,88
ELEMENTO DESPESA	339039

Trata-se de pedido de pagamento de serviços de telecomunicações referentes aos períodos de março, abril, maio e junho de 2011, reclamado pela empresa Brasil Telecom S/A. constante do Processo Administrativo nº 01604/08.

Compete ao titular do órgão decidir e, em não havendo outros vícios e/ou dúvidas, e tendo sempre em vista, precipuamente, a moralidade administrativa, e justificada a urgência e inadiabilidade da despesa, reconhecer e aprovar a dívida, sem prejuízo de apuração de responsabilidades.

Pela documentação constante dos autos, não há qualquer dúvida a respeito da prestação dos serviços, tudo praticado dentro da mais absoluta lisura e boa-fé por parte da Cotratada. Conforme certidão de fls. 692.

A orientação nesse sentido é dominante nos Tribunais Superiores, havendo inclusive, julgados reconhecendo o direito ao ressarcimento, desde que de boa-fé e sendo os preços os de mercado.

u:O próprio Professor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, analisando o art. 59, da Lei nº 8.666/93, expõe que é vedado o locupletamento indevido do Estado, sendo vedado o confisco do Estado, havendo a necessidade da boa-fé da empresa.

Pelo exposto, e por não divisar outra conduta que melhor adéque à decisão que ora se faz necessária, e agindo na qualidade de ordenador de despesas, **RECONHEÇO** e **HOMOLOGO** a presente despesa, no valor de **R\$21.610,88** (vinte e um mil, seiscentos e dez reais e oitenta e oito centavos), determinando, em consequência, que sejam adotadas as providências necessárias para o efetivo pagamento da dívida à **BRASIL TELECOM S/A**, CNPJ 76.535.764-0001/43, referente aos períodos em tela, conforme recibo anexo.

Porto Velho, 21 de junho de 2011.

Deputado Valter Araújo Gonçalves
Presidente MD/ALE

JOÃO RICARDO G. MENDONÇA
Secretário-Geral ALE/RO